



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/2011

Proíbe o acesso de pessoas usando capacete ou similares que cubram a face em estabelecimentos públicos e privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica proibida a entrada de pessoas usando capacetes ou similares, que cubram a face, nos prédios privados de livre acesso, situados no município de Domingos Martins.

Parágrafo único. A proibição constante no *caput* deste artigo, tratando-se de postos de combustíveis, deverá ser observada quando veículos, automotores e motocicletas não estiverem em movimento.

Art. 2º Nos locais previstos no artigo anterior e seu Parágrafo único, deverá ser afixado o aviso de proibição, em placa de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) centímetros em pontos de ampla visibilidade, contando os seguintes dizeres: “Proibido o uso de capacete ou similares, que cubram a face, neste local”.

Art. 3º O responsável pelos recintos de que se trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta lei acarretará a aplicação aos estabelecimentos privados de livre acesso, de multa no valor correspondente a 1000 (mil) UFIB's, podendo ainda, no caso de reincidência, o valor em dobro.

Parágrafo único. Nos prédios públicos, o servidor responsável responderá civil, penal e administrativamente pelo descumprimento da Lei.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 5º O Poder Executivo municipal fiscalizará e regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2011.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade inibir a ação de assaltos, assassinatos, brigas e vários outros tipos de violência em todos locais citados no art. 1º do presente. Isso porque os veículos de comunicação nos informam que na maioria das vezes que ocorrem esses ilícitos, os indivíduos estão com a face coberta.

O referido Projeto não solucionará de vez os problemas de violência, mas representa uma forma de começarmos a fazer algo para melhorar a segurança na nossa cidade.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2011.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador